

**TERMO DE REFERÊNCIA**
- Minuta -**1) OBJETO DESTE TERMO:**

- 1.1) Contratação de empresa para execução imediata de recarga, teste hidrostático, troca de lacre, serviço de pintura e serviços gerais de manutenção nos extintores pertencentes ao Conselho Regional de Odontologia de Sergipe - CRO/SE, entregando-os dentro dos padrões ordenados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, INMETRO e demais órgãos de fiscalização.
- 1.2) Segue detalhamento:

Lote 1 (Lote Único)					
ITEM	DETALHAMENTO	QUANT	APRESEN- TAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO – 6 KG	8	UND	133,56	1.068,48
2	EXTINTOR CARGA D'ÁGUA – 10 LITROS	4	UND	128,24	512,96
Total Geral do Lote – 1					1.581,44
Observação 1:	Tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço por lote (lote único), logo, a empresa interessada deverá ofertar preço para todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação.				
Observação 2:	O CRO/SE não adjudicará e/ou homologará a despesa por preços superiores. Os valores unitários e totais são máximos.				

2) JUSTIFICATIVA:

- 2.1) Considerando que é dever do CRO/SE ficar atento e mitigar qualquer tipo de risco, entre eles, o risco de incêndio decorrente de um curto circuito ou algo semelhante;
- 2.2) Logo, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é fundamental para manutenção da segurança de toda edificação deste CONSELHO, bem como, para ampliação da

Página 1 de 23



segurança de todos os funcionários e pessoas que rotineiramente visitam o CRO/SE.

3. JULGAMENTO:

- 3.1) O julgamento será **menor preço por lote** (Obs.: Há somente um lote. Ver modelo de proposta no Anexo I).
- 3.2) Aviso sobre a forma de cadastramento da proposta e oferta de lances:
- A) No momento de cadastramento da proposta de preço e oferta de lances, a empresa interessada deverá levar em consideração que o valor será do total geral do Lote 1;
- B) Para evitar erros e desclassificações, o total geral do lote 1 é: **R\$ 1.581,44**

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA DE MENOR LANCE (VENCEDORA):

- A) Quando solicitado pelo CRO/SE, a empresa de menor lance deverá inserir os documentos relacionados abaixo **na própria plataforma eletrônica do Licitanet** – www.licitanet.com.br . São eles:

Nº DE ORDEM	DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	APRESENTOU?		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
I.	Proposta de preço (ver modelo constante no Anexo I do Termo de Referência);			
II.	Cartão de CNPJ			
III.	Certidão negativa da fazenda federal;			
IV.	Certidão negativa da fazenda estadual;			
V.	Certidão negativa da fazenda municipal;			
VI.	Certidão negativa do FGTS;			
VII.	Certidão negativa de débitos trabalhistas;			
VIII.	Certidão negativa de falência e concordata;			
IX.	Registro da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar			

- B) Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de **3 (três) horas**;
- C) Esse prazo de **3 (três) horas** iniciará a partir do momento que o(a) presidente da CPL/CRO-SE registrar o **aviso de solicitação de documentos** na aludida plataforma (LICITANET);



- D) Caso o **aviso de solicitação de documentos** seja inserido na plataforma eletrônica do LICITANET - www.licitanet.com.br após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, lembrando que dia útil para o CRO/SE são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;
- E) A ausência de documento(s) e/ou qualquer descumprimento acarretará na imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;
- F) Caberá a empresa de menor preço enviar os documentos relacionados no **Item 4.A** deste Termo de Referência **em formato PDF**.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1) Quando solicitado pelo Conselho Regional de Odontologia de Sergipe – **CRO/SE**, a empresa vencedora deverá realizar **a coleta e entrega** do objeto previsto neste termo de referência, no seguinte endereço e horário:

No prédio sede do CRO/SE, localizado na Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000.

Horário: Das 08 às 15:30 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1) Sendo expedida a **ordem de compras por parte deste conselho**, a empresa vencedora deverá entregar os produtos em até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data de expedição da aludida **ordem**;

6.2) A ordem será enviada para o e-mail a ser informado pela empresa vencedora desta dispensa eletrônica.

7. PAGAMENTO:

7.1) O pagamento será realizado conforme condições previstas no contrato (**ver Anexo II**);



**8) VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- A) A minuta de contrato está disponibilizada no **Anexo III** deste termo de referência;
- B) O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, e iniciará a partir da data de sua assinatura, e sendo vantajoso para o CRO/SE, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista nos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

9) SOBRE O PREÇO – R\$:

- A) Nos primeiros 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, o preço ofertado será fixo e irrevogável;
- B) No preço deverá estar incluso: impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguro, alimentação, hospedagem e demais despesas inerentes ao objeto deste termo de referência.
- C) Após 12 meses, o contrato poderá sofrer reajuste de preços, conforme regras apresentadas no **Anexo II (minuta de contrato)**.
- D) No preço deverá estar incluso: impostos, inclusive IPI, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguro, alimentação, hospedagem, lucro, despesas administrativas, coleta e entrega dos serviços/produtos no prédio sede do CRO/SE e outros(as) inerentes ao objeto deste termo

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA):

- A) Atender os anseios da contratante a respeito da fiel execução do objeto, cumprindo fielmente o disposto neste termo;
- B) Cumprir os prazos estabelecidos;
- C) Notificar a CONTRATANTE a respeito de qualquer atraso na execução, fatos extraordinários a respeito dos serviços contratados;





- D) No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos;
- E) As demais obrigações estão listadas no **Anexo II (minuta de contrato)**;

11) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRO/SE):

- A) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste termo;
- B) Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA;
- C) Pagar a CONTRATADA, nas condições deste termo de referência e conforme preço fixado em sua proposta (proposta vencedora);
- D) O CRO/SE (CONTRATANTE), somente pagará pelo quantitativo efetivamente solicitado e fornecido pela CONTRATADA;
- E) As demais obrigações estão listadas no **ANEXO II (minuta de contrato)**;

12) PENALIDADE:

12.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência.

12.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho.

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do fornecedor.

12.2.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.



12.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

12.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles Capitulados no Título IV, das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas, Artigo 155 e seguintes da mencionada lei.

13) CONTRATO:

A) O(A) vencedor(a) firmará contrato com o CRO/SE, de acordo com as cláusulas e condições listadas no **ANEXO II**, deste termo de referência.

14) FORMA DO PREÇO:

A) SOMENTE ACATAREMOS PREÇO COM DUAS CASA DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. **EXEMPLOS:**

PREÇO (R\$)	OBSERVAÇÃO
10,00	FORMA CORRETA
12,53	FORMA CORRETA
101,12	FORMA CORRETA
1.001,31	FORMA CORRETA
15,278	FORMA INCORRETA
200,123	FORMA INCORRETA
1.024,999	FORMA INCORRETA

15) BASE LEGAL:

A) Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.



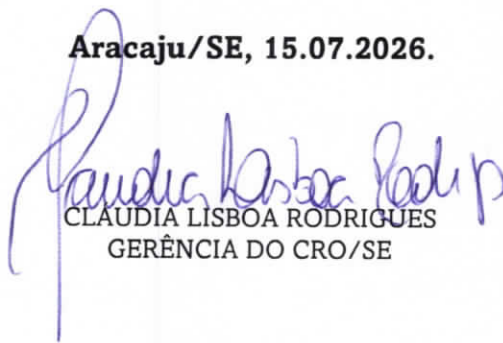
16)ANEXOS:

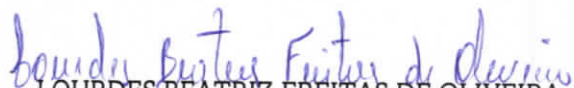
A) O presente **Termo de Referência** é dotado dos seguintes anexos:

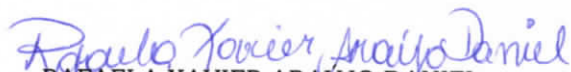
Anexo I do Termo de Referência Modelo de Proposta de preços

Anexo III do Termo de Referência Minuta de Contrato

Aracaju/SE, 15.07.2026.


CLÁUDIA LISBOA RODRIGUES
GERÊNCIA DO CRO/SE


LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA CRO-SE Nº 022, DE 17.01.2025


RAFAELA XAVIER ARAÚJO DANIEL
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO
PORTARIA CRO-SE Nº 022, DE 17.01.2025

Anexo Assinaturas Eletrônicas: